



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 15 de maio de 2017 - Nº 5337

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 26.935

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-7098/2017, da SEMUS/SAS,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Coordenadora do PA “Mauro Miranda Madureira”, Padrão PC-TA3, a servidora **ANA LUIZA RIBEIRO DE LIMA E SILVA MORINI**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 15 de maio de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.936

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DULCE LEA CARVALHO MUZZY WANIS** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do PA “Mauro Miranda Madureira”, Padrão PC-TA3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 15 de maio de 2017, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.937

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 26.810, DE 03 DE MARÇO DE 2017, QUE TRATA DA CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA EPIDEMIAS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 26.810, de 03/03/2017, no que se refere aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde na composição do Comitê Municipal de Contingência para Epidemias de Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Subsecretaria de Atenção Primária
Luciara Botelho Moraes Jorge

- Subsecretaria de Assistência em Saúde
Márcio Ribeiro Costa
Victor Gomes Barbieri

- Subsecretaria de Vigilância em Saúde
Daniele Azevedo Silva Paschoal

- Gerente da Vigilância Epidemiológica:
Maria Cristina Fernandes

- Gerente da Vigilância Sanitária:
Gustavo Tosta Vieira da Pureza
Elisabeth de Paula Pires

- Gerente da Vigilância Ambiental:
Fátima de Souza Soares
Denemara Auxiliadora Oliveira Mariano

- Coordenador de Controle de Zoonoses:
Washington Luiz Dias

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

- Coordenador de Controle de Vetores:
 Moacir Antônio Bonan

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
 Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 DE LOCAÇÃO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 084/2016.

LOCADORES: ELIESSE DE OLIVEIRA GUIMARÃES e SIGLIA BECHEPECHE GUIMARÃES, representados pelos procuradores legais ANDRÉ LUIZ MOURA TRÉS e BEATRIZ PINHEIRO TRÉS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

OBJETO: Acrescentar Itens na Cláusula Décima, Acrescentar Item na Cláusula Décima Sétima e Prorrogar a Vigência do Contrato de Locação nº 084/2016, firmado em 02/05/2016.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO LOCADOR: Com o Presente Termo são acrescentados os itens nº 10.16 e 10.17 na Cláusula Décima – Dos Deveres e Responsabilidades do Locador, os quais deverão ter a seguinte redação:

10.16. No prazo máximo e improrrogável de 30 dias, contados da publicação do presente aditivo, os locadores se comprometem a dar continuidade às obras de reforço da estrutura do muro do referido imóvel, visando a correção de sua estrutura, conforme apontado em Laudo Técnico da PMCI.

10.17. Os locadores se comprometem a concluir as obras de reparação estrutural a que se refere ao item 10.16, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período justificadamente.
DA RESCISÃO: Com o Presente Termo é acrescentado o item nº 17.7 na Cláusula Décima Sétima – Da Rescisão, o qual terá a seguinte redação:

17.7. Será rescindido automaticamente o presente termo de Contrato, sem direito a ressarcimento ou perdas e danos, com a conclusão da obra da escola, oriunda do processo licitatório realizado pelo Município.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos do MDE, à conta da Dotação Orçamentária:

Reduzido: 17020153

Órgão/Unidade: 17.02, Programa de Trabalho: 12.365.1739.2.190, Despesa: 3.3.90.36.15.00.

Fonte de Recursos: 110100000000 – MDE

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Cristina Lens Bastos de Vargas - Secretária Municipal de Educação, André Luiz Moura Trés e Beatriz Pinheiro Trés - Procuradores dos Locadores.

PROCESSO: Prot nº 1 –12.774/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 GESTÃO ESTRATÉGICA**

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a emissão da NOTIFICAÇÃO, abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e ou recusa do recebimento do respectivo RECLAMADO. A EMPRESA terá 10 (DEZ) dias a partir da publicação para, caso queira, APRESENTAR DEFESA. Após este prazo poderá ser formalizado Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

ATENDENTE: GABRIELA DO CARMO ALMEIDA

Base Legal: Artigo art. 4º, II, III, V, VI, 55 e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 3º, II, V, VI, VIII, X, 4º, III, 5º, 6º, 33, § 1º e 45 do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997.

CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR nº 32.011.001.17.000.111-9

RECLAMADO: VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.828.732/0100-70

RECLAMAÇÃO: A reclamante, CLÁUDIA REIS FERRETI DA SILVA, alega, em síntese, que, em 10/11/2015, adquiriu da Reclamada um TELEFONE XPERIA Z3 COMPACT no valor de R\$1.759,10, (Um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) e um seguro de garantia estendida no valor de R\$135,00, (Cento e trinta e cinco reais), no prazo de garantia estendida o produto apresentou vício de qualidade, tendo sido encaminhado a assistência técnica no dia 28/12/2017, e retornado sem reparo no dia 27/01/2017, tendo sido informado a consumidora que estaria fora da garantia devido ter entrado água no produto. Ficou de ser encaminhado a consumidora laudo técnico dentro de setenta e duas horas. A consumidora não concorda devido ao fato do produto ter sido ofertado como a “prova d’água”. Assim sendo, requer a autora:

- 1 – Esclarecimento dos fatos devidamente documentadas;
- 2 – Reparo do vício ora apresentado, tendo em vista este estar amparado pela garantia estendida e na hora da compra ter sido vendido sob a alegação de ser a prova d'água.
- 3 – Na impossibilidade de reparo requer desde já a entrega de um novo produto de iguais características e perfeito estado de uso.
- 4 – Ainda assim, na impossibilidade de conserto, envio de outro aparelho, requer a Consumidora o ressarcimento do valor pago pelo produto, monetariamente atualizado.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de Maio de 2017.

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto nº 26.708

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7468/2017

DISPÕE SOBRE REAJUSTE REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza-se o reajuste da remuneração de todos os servidores efetivos e comissionados desta Casa pelo percentual de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) correspondente ao índice oficial do IPCA/2016 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de maio de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

LEI Nº 7469/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.458, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal Nº 7.458/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A remuneração dos Cargos em Comissão, constantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, é a seguinte:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<i>NOMENCLATURA</i>	<i>VENCIMENTOS (R\$)</i>
<i>Assessor Técnico</i>	<i>1.788,00</i>
<i>Assessor Corregedoria/Ouvidoria</i>	<i>1.541,00</i>
<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>4.187,00</i>
<i>Contador</i>	<i>5.824,00</i>
<i>Diretor Geral</i>	<i>4.187,00</i>
<i>Procurador Legislativo Geral</i>	<i>4.187,00</i>
<i>Gerente de Limpeza e Manutenção</i>	<i>1.341,00</i>
<i>Secretário da Presidência</i>	<i>1.541,00</i>

§ 1º - Na fixação dos valores constantes do quadro acima, já foi considerado o índice inflacionário do exercício de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de maio de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

RC FARIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS EPP, CNPJ Nº 08.039.932/0001-50, torna público que REQUEREU a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO nº 052/2013, através do protocolo 61.678/2017, para a atividade (17.04) – Fabricação e Elaboração de Produtos Diversos de Mineração (Abrasivos, Lixas, Esmeril e Outros). Localizada na Rua Huederfidel de Souza Viana, nº 16 a 18, Bairro Coramara- Cachoeiro de Itapemirim/ES
NF: 3329

COMUNICADO

SANTANNA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 30.571.541/0001-30, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Instalação – LI, por meio do protocolo Nº 2362/2012, para a atividade (23.02) – Laboratório de Análises Clínicas sem manipulação de substâncias radioativas e que não realizem análises microbiológicas. Localizada na Rua Antonio C. Gonçalves, nº 02, 2º andar, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF: 3335

COMUNICADO

SANTANNA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 30.571.541/0001-30, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, por meio do protocolo Nº 26284/2015, para a atividade (23.02) – Laboratório de Análises

Clinicas sem manipulação de substâncias radioativas e que não realizem análises microbiológicas. Localizada na Rua Antonio C. Gonçalves, nº 02, 2º andar, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3336

COMUNICADO

PREMOBRAS PREMOLDADOS BRASILEIROS LTDA, CNPJ Nº 30.575.864/0001-00, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, AMPLIAÇÃO e UNIFICAÇÃO da Licença de Operação – LO, nº 012/2002, Sequencial nº 61-1992/2017, para a atividade (5.05) – Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento superficial químico ou termoquímico; (8.02) – Fabricação de estruturas de madeira com aplicação rural (caixas, porteiros, batentes, carroças, dentre outros), associada ou não à serraria; (17.01) – Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais. Localizada na Rod. Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 571, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF: 3337

COMUNICADO

BIOLUZ ENGENHARIA EM ENERGIA SOLAR LTDA ME, CNPJ nº 26.336.240/0001-55, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, por meio do protocolo nº 39773/2016, processo nº 2744333, para as atividades (5.05) – Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento superficial químico ou termoquímico; (5.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas; (6.01) – Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros). Localizada na Av. Jones dos Santos Neves, Nº 919 a 921, Bairro Jardim América, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3338



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**